



Por fim as sócias decidem incorporar as alterações ora aprovadas ao Contrato Social da Sociedade, consolidando-o, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL  
CHEVRON BRASIL LTDA.**

**Cláusula 1ª – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A Sociedade utilizará o nome empresarial **CHEVRON BRASIL LTDA.**, (doravante denominada "Sociedade") e terá sua sede na Av. República do Chile, 230, do 18º ao 25º e 30º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Por deliberação da sócia representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios dentro do território nacional.

**Parágrafo Único:**

A sociedade possui 67 (sessenta e sete) filiais, as quais são abaixo relacionadas:

	NOME DO LOCAL / ENDEREÇO	CNPJ/MF 33.337.122/		NOME DO LOCAL / ENDEREÇO	CNPJ/MF 33.337.122/
1	FILIAL DEPÓSITO RIO DE JANEIRO Av. Rio de Janeiro, 901, São Cristóvão CEP 20931-670, Rio de Janeiro - RJ	0004-70	2	FILIAL ESCRITÓRIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE Rodovia Candeias/Madre de Deus, Km 4,1 CEP 43900-000, São Francisco do Conde - BA	0071-30
3	FILIAL DEPÓSITO DE CAXIAS Rua Pres. Antonio Carlos, 325, Campos Elíseos CEP 25215-180, Duque de Caxias - RJ	0007-12	4	FILIAL DEPÓSITO DE CAMPOS Estr. São Benedito, s/nº, Tapera CEP 28040-590, Campos - RJ	0073-00
5	FILIAL ARMAZÉM DE SALVADOR Av. Tancredo Neves, 1632 - salas 705 e 706 Edifício Salvador Trade Center, Pituba CEP 41820-020, Salvador - BA	0013-60	6	FILIAL DEPÓSITO DE MACAPÁ Porto de Santana, s/nº, Ramal de Olaria CEP 68925-000, Santana - AP	0077-25
7	FILIAL DE SÃO CAETANO - I Travessa Comandante Saigado, 75 CEP 09520-330, São Caetano do Sul - SP	0019-56	8	FILIAL DEPÓSITO DE GUARAPUAVA Rua Salvador Schneider, 2570, Vila Bela CEP 85015-350, Guarapuava - PR	0081-01
9	FILIAL TERMINAL UTINGA - II Av. do Estado, 2950, Prosperidade CEP 09550-400, São Caetano do Sul - SP	0020-90	10	FILIAL ARMAZÉM BRASÍLIA Setor de Inflamáveis Sul, lotes 14 B/C CEP 71225-000, Brasília - DF	0084-54
11	FILIAL DEPÓSITO DE BAURU Av. Rodrigues Alves 35-8, 7, Vila Monlevade CEP 17030-000, Bauru - SP	0022-51	12	FILIAL ARMAZÉM DE IMBIRUÇU Rua José Gomes Ferreira, 1020, Betim - MG CEP 32680-280, Betim - MG	0091-83
13	FILIAL DEPÓSITO DE OURINHOS Rua José Vendramini, 152, Vila Boa Esperança CEP 19900-000, Ourinhos - SP	0026-85	14	FILIAL ESCRITÓRIO DE RIO GRANDE Av. Eng. Francisco Martins Bastos 202, Santa Tereza, CEP 96202.710, Rio Grande - RS	0096-98
15	FILIAL PRESIDENTE PRUDENTE Rua Alberto Artoni, 455, Jardim Santana CEP 19045-720, Presidente Prudente - SP	0027-66	16	FILIAL DEPÓSITO DE PAULÍNIA Av. Sidney Cardon Oliveira, 2523, Cascata CEP 13140-000, Paulínia - SP	0128-00
17	FILIAL DEP. DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Av. Cenobelino de Barros Serra, 244 CEP 15030-000, São José do Rio Preto, SP	0029-28	18	FILIAL DEPÓSITO DE BARUERI Rodovia Presidente. Castelo Branco, Km 21,5 CEP 06463-400, Barueri - SP	0129-90
19	FILIAL ESCRITÓRIO LONDRINA POOL Rua Antonio de Carvalho Lage Filho, 965, Cilo III Parque Industrial Cacique, CEP 86073-340, Londrina - PR	0034-95	20	FILIAL ESCRITÓRIO DE TERESINA Avenida Deputado Paulo Ferraz s/nº - Sala A Bairro Arcoverde, CEP 64076-130, Teresina - PI	0133-77
21	FILIAL DEPÓSITO DE BELÉM Rodovia Arthur Bernardes, s/nº CEP 66115-000, Belém - PA	0042-03	22	FILIAL ESCRITÓRIO DE NATAL Praça Lindalva Taveira, 63, Santos Reis CEP 59010-640, Nata - RN	0139-62
23	FILIAL DEPÓSITO DE SÃO LUIS Cais Porto do Itaqui, s/nº CEP 65085-370, São Luis - MA	0043-86	24	FILIAL FÁBRICA DE LUBRIFICANTES Rua Silésia, 3501, Campos Elíseos CEP 25220-030, Duque de Caxias - RJ	0141-87
25	FILIAL DEPÓSITO DE MANAUS Estrada do Paredão, s/n, Distrito Industrial CEP 69094-020 Manaus - AM	0044-67	26	FILIAL ARMAZÉM DE VITÓRIA Av. Dante Michelini, 5500, Ponta de Tubarão Jardim Camburi, CEP 29072-970, Vitória - ES	0145-00
27	FILIAL ARMAZÉM DE RECIFE Estrada do Arraial, 234, Tamarineira CEP 52051-380, Recife - PE	0045-48	28	FILIAL TERMINAL BASAN Rua Joaquim Miguel Couto, 1985, CEP 11510-010, Cubatão - SP	0146-91
29	FILIAL DEPÓSITO DE FORTALEZA Avenida José Sabóia, 401, Bairro Mucuripe CEP 60180-480, Fortaleza - CE	0048-90	30	FILIAL DEPÓSITO DE MUNGUBA Rio Jari, s/nº, Porto Munguba, CEP 68230-000 Almeirim - PA	0152-30

	NOME DO LOCAL / ENDEREÇO	CNPJ/MF 33.337.12 2/
31	FILIAL ESCRITÓRIO DE PASSO FUNDO Rua Álvares Cabral, 1000 F - Area 06 Distrito Industrial Invernadinha CEP 99050-070, Passo Fundo - RS	0059-43
33	FILIAL ARMAZÉM DE GOVERNADOR VALADARES Rua Sinval Leite s/n°, Vila Bretas CEP 35032-050, Governador Valadares - MG	0061-68
35	FILIAL DE OSASCO Rua Vicente Rodrigues da Silva, 356 CEP 06230-092, Osasco - SP	0069-15
37	FILIAL ARMAZÉM DE MACEIO Rua Sampaio Marques, 158, Pajuçara CEP 57030-200, Maceió - AL	0070-59
39	FILIAL DEP. DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Rod. Pres. Dutra km 143, Bairro Jardim Diamante CEP 12220-840, São José dos Campos - SP	0179-50
41	FILIAL ARMAZÉM RIBEIRÃO PRETO Rodovia SP-328 - Km 335,228 CEP 14001-970, Ribeirão Preto - SP	0181-74
43	FILIAL ESCRITÓRIO DE CABEDELO Rodovia BR - 230, Km 1,2, s/n°, Camalaú CEP 58310-000, Cabedelo - PB	0184-17
45	FILIAL ESCRITÓRIO DE PEDRA BRANCA Rod. SE-211 - Km 01, Distrito de Pedra Branca CEP 49170-000, Laranjeiras - SE	0187-60
47	FILIAL ARMAZÉM DE PORTO VELHO Estr. do Belmonte, km 8°, Milagres II CEP 78903-400, Porto Velho, RO	0189-21
49	FILIAL DEPÓSITO DE CAMPO GRANDE II Rua Alan Boa Ventura, 250, Serradinho CEP 79103-241, Campo Grande - MS	0192-27
51	FILIAL DEPÓSITO DE SINOP Estr. Divani, Km 832, s/n°, CEP 78550-000, Sinop - MT	0193-08
53	FILIAL DEPOSITO DE GUARULHOS Av. Orlando Bergamo, s/n°, Cumbica CEP 07230-090, Guarulhos - SP	0194-99
55	FILIAL DEPÓSITO DE GOIÂNIA III Av. Bruxelas, n° 280 - área I - quadra 260 Jardim Novo Mundo, CEP 74703-05, Goiânia - GO	0202-33
57	FILIAL ESCRITÓRIO DE SUAPE Complexo Industrial e Portuário de Suape. Rod. PE-60, Km 10, CEP 55590-000, Ipojuca, PE	0203-14
59	FILIAL ESCRITÓRIO DE MARABÁ Rod. Transamazônica, km 5,5, Setor Industrial - Nova Marabá, CEP 68507-000, Marabá - PA	0204-03
61	FILIAL ARMAZÉM DE AÇAILÂNDIA Rod. BR-222, Km 2, Jardim América, CEP 65.930-000, Açailândia - MA	0205-86
63	FILIAL POOL DE AÇAILÂNDIA Rod. BR-222, Km 306, Parque de Piquiá CEP 65.930-000, Açailândia - MA	0209-00
65	FILIAL ESCRITÓRIO RIO Av. República do Chile, 230 - sla 2201, parte, Centro, CEP 20031-000, Rio de Janeiro - RJ	0210-43
67	FILIAL ESCRITÓRIO ESTEIO Avenida Presidente Vargas, n° 4.016 CEP 93500-000, Esteio - RS	

	NOME DO LOCAL / ENDEREÇO	CNPJ/MF 33.337.12 2/
32	FILIAL ARMAZÉM DE ESTEIO Rua Bento Gonçalves, 1770 CEP 93265-350, Esteio - RS	0159-06
34	FILIAL ARMAZÉM DE ARAUCÁRIA Estr. BR-476 - Rodovia do Xisto, s/n° - Km 15,2 Pedrosos, CEP 83707-400 Araucária - PR	0166-35
36	FILIAL ARMAZÉM DE CUIABÁ Rua N, lotes 74 a 78, n° 809, Distrito Industrial CEP 78098-400, Cuiabá - MT	0169-88
38	FILIAL ESCRITÓRIO DE JUAZEIRO Lotes 1 a 12, quadra I-A, Dist. Ind. São Francisco Cep 48900-000, Juazeiro - BA	0176-07
40	FILIAL TERMINAL DE BETIM Rod. Fernão Dias (BR-381) Km 427,5, CEP 32.536-000, Betim - MG	0211-24
42	FILIAL DEPÓSITO DE OSASCO Rua Vicente Rodrigues da Silva, 371, CEP 06230-092, Osasco, SP	0212-05
44	FILIAL DEPÓSITO DE DUQUE DE CAXIAS Rod. Washington Luiz, Km 11,5, Campos Eliseos CEP 25225-010, Duque de Caxias - RJ	0213-96
46	FILIAL BELO HORIZONTE Av. Getúlio Vargas n.° 447, 9.° andar, Funcionários, CEP 30112-020, Belo Horizonte, MG	0216-39
48	FILIAL ESCRITÓRIO DE JEQUIÊ Av. Tote Lomanto, s/n° - Km 4, Suiça CEP 45200-000, Jequiê - BA	0221-04
50	FILIAL DEPÓSITO DE BARCARENA Rua B, s/n°, Porto de Vila do Conde CEP 68445-000, Barcarena - PA	0222-87
52	FILIAL ESCRITÓRIO DE ITAJAÍ Rua Benjamin Dagnoni n.° 985, Rio do Meio CEP 88307-760, Itajaí - SC	0223-68
54	FILIAL ESCRITÓRIO DE BIGUAÇU Estr. de Santa Cruz, s/n°, Alto Biguaçu CEP 88160-000, Biguaçu - SC	0225-20
56	FILIAL ESCRITÓRIO DE ITABUNA Rodovia BR-415, Km 35, Centro Industrial de Itabuna - Catulê, Cep 45600-000, Itabuna - BA	0226-00
58	FILIAL SÃO PAULO Rua das Carnaubeiras 168/9° andar CEP 04343-080, São Paulo - SP	0227-91
60	FILIAL POOL DE UBERLÂNDIA Avenida Aldo Borges leão n° 5001 - C 003 Chácaras Morada Nova, CEP 38400-000, Uberlândia - MG	0231-78
62	FILIAL ESCRITÓRIO MACAÉ Estr. Melquiades Ribeiro de Almeida, n° 350 pte. Imboassica, CEP 27925-530, Macaé - RJ	0233-30
64	FILIAL DE ALDEOTA - FORTALEZA Av. Santos Dumont n.° 3.131-A, Shopping Del Paseo - slas. 1307/1308, Bairro de Aldeota, CEP 60150-162, Fortaleza - CE	0003-99
66	FILIAL ESCRITÓRIO CURITIBA Avenida Padre Anchieta, n° 2.285 13° andar, Bairro Bigorrilho CEP 80730-000, Curitiba - PR	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Cláusula 2ª – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto da Sociedade será:

a) a execução de operações de prospecção, exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de petróleo, gás natural, condensado e outros hidrocarbonetos, incluindo trabalhos e atividades de geologia, geofísica, perfuração estratigráfica e de poços, recolha de testemunhos e de amostras de petróleo e gás natural, diagrfias dos poços e testes de formação e produção; b) construção e operação de oleodutos, gasodutos e polidutos para transporte de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos e produtos derivados dos mesmos, bem como unidades de tratamento, processamento e estocagem de petróleo ou gás natural; c) arrendamento ou afretamento de aeronaves, helicópteros, barcos, barcaças, navios, plataformas de produção e transportes em geral, bem como navegação de apoio marítimo, requeridos para suas atividades; d) importação, exportação e comercialização de produtos de petróleo, gás natural, seus derivados e outros afins, e outros hidrocarbonetos permitidos por lei; e) a fabricação, preparo, mistura, embalagem, importação, exportação, instalação e comercialização de materiais, produtos e equipamentos relacionados com a indústria do petróleo, a distribuição e comércio de equipamentos e mercadorias, inclusive acessórios e peças para indústria de veículos automotivos, graxas, solventes, lubrificantes, aditivos, produtos petroquímicos, bem como quaisquer outras atividades relacionadas com a indústria do petróleo; f) a prestação a terceiros de serviços técnicos, relacionados com as especialidades a que se dedica; g) o agenciamento de navios para entrega dos produtos de seu ramo; h) a venda de artigos de propaganda e quaisquer outros do comércio, desde que relacionados com os objetivos principais da empresa; i) a indústria, o comércio, a distribuição e o transporte de produtos alimentares e artigos diversos, com a exploração de estabelecimentos comerciais destinados a funcionar como lojas de conveniência, minimercados, lanchonetes, fast food, bem como a venda ou locação de aparelhos eletrônicos e fotográficos em geral, filmes, cassetes, discos e a prestação de serviços e/ou venda de mercadorias correlatas, podendo as operações ser cedidas a terceiros; j) a prestação de serviços de consultoria e de assistência técnica, administrativa, comercial e de marketing, a lavagem, a lubrificação em geral e a reparação de veículos, inclusive sob a forma contratual de franquia e, em geral, qualquer atividade comercial de intermediação de negócios ou serviços permitidos em lei; k) o incremento de exportação, por conta própria ou de terceiros, de produtos industriais brasileiros de qualquer natureza e todas as outras atividades requeridas para tal incremento de exportação, inclusive compra e venda de câmbio para operações de importação e exportação e outras; l) operação e manutenção de usinas termoeletricas, transformação de gás, produção e suprimento de energia elétrica, bem como participação de empreendimentos nas atividades referidas; m) o exercício de outras atividades ligadas ou conexas às constantes dos itens anteriores, inclusive a participação em outras sociedades, desde que, se necessário, seja obtida autorização governamental; n) a constituição e participação em consórcios para execução das atividades ligadas ou conexas às constantes do seu objeto, descritas nesta cláusula.

**Cláusula 3ª – DA DURAÇÃO**

A Sociedade será organizada por prazo indeterminado.

**Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social subscrito e totalmente integralizado pelas sócias em moeda corrente nacional é de R\$ 306.889.992,63 (trezentos e seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), dividido em 30.688.999.263 (trinta bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e três) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, estando distribuído entre as sócias da seguinte forma:

CHEVRONTEXACO LATIN AMERICA MARKETING LLC.	30.688.692.374 Quotas	R\$ 306.886.923,74
CHEVRONTEXACO AMAZONAS LLC	306.889 Quotas	R\$ 3.068,89
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.688.999.263 Quotas</b>	<b>R\$ 306.889.992,63</b>

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 5ª – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedado às sócias cederem, transferirem ou alienarem suas quotas, no todo ou em parte, sem consultar por escrito a outra sócia, que terá sempre, em igualdade de condições, a preferência para a compra das quotas a serem negociadas, direito esse que deverá ser manifestado, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade será administrada por uma diretoria de administradores não sócios, eleita pelos sócios representando no mínimo 2/3 do capital social já totalmente integralizado, residentes no país, os quais terão a designação de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores. Os administradores ficam investidos de plenos poderes para gerir e representar a Sociedade, sendo responsáveis pela administração diária da Sociedade, não lhes sendo exigido prestar garantia ou caução.

**Parágrafo Primeiro:**

As deliberações da Diretoria, que constarão de atas lavradas no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", serão tomadas por maioria de votos, preponderando, em caso de empate, o voto do Diretor-Presidente ou de quem o substitua. Para que a Diretoria possa deliberar validamente, será necessária a presença de mais da metade de seus membros em exercício.

**Parágrafo Segundo:**

Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as Atas das Reuniões da Diretoria que contiverem deliberação sobre matéria de interesse para terceiros.

**Parágrafo Terceiro:**

De conformidade com o disposto no "caput" desta cláusula, a sócia **CHEVRONTEXACO LATIN AMERICA MARKETING LLC.**, representando 99,99% do capital social, neste ato nomeia a seguinte Diretoria:

Para o cargo de Diretor-Presidente o Sr. **Carlos Roberto Xavier Fernandes**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado com comunhão de bens, administrador, portador da carteira de identidade 8423-2 CRA, CPF 093.971.087-00; para Diretores Vice-Presidentes, o Sr. **Glenn Robert Johnson**, norte-americano, natural do Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América do Norte, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RNE V383502-E e do CPF nº 059.354.557-57; o Sr. **Timothy Glen Miller**, norte-americano, natural de Amarillo, Texas, Estados Unidos da América do Norte, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 13.11.59, portador da carteira de identidade R.N.E. n.º V431217-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.925.187-54; e para o cargo de Diretores, o Sr. **Inácio Emidio Cavalcanti Filho**, brasileiro, natural do Estado da Paraíba, casado com comunhão de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade SSP/PB 132.378, CPF 041.468.914-34; a Sra. **Maria Helena Cavalcanti Martins**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, advogada, divorciada, portadora da carteira de identidade IFP 03196806-8 e do CPF nº 495.538.607/53 e o Sr. **Ricardo Barbosa dos Santos**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade 10774-82 CREA e do CPF 636.808.587/87, todos com endereço comercial na Av. República do Chile, 230 – 25º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ.

**Parágrafo Quarto:**

Compete à Diretoria: a) exercer os poderes normais da administração, de forma a assegurar o desempenho regular dos negócios e atividades da Sociedade; b) apresentar às sócias quotistas o Balanço anual e as demonstrações financeiras; c) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; d) autorizar a prestação de fiança e outras garantias em favor de terceiros, observado o disposto no parágrafo Décimo-segundo desta cláusula.

**Parágrafo Quinto:**

Ao Diretor Presidente compete, além dos poderes gerais mencionados no parágrafo anterior, os seguintes: a) executar e fazer executar as cláusulas e condições deste contrato social; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) exercer a direção geral dos negócios da Sociedade; d) contratar e demitir empregados, fixando suas funções e remunerações; e) representar a sociedade na outorga de mandatos, sem embargo do disposto na letra (a) do parágrafo sexto desta cláusula.

**Parágrafo Sexto:**

Aos Diretores Vice-Presidentes e Diretores compete, indistintamente: a) assistir o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções, sendo permitido, a quaisquer dos membros da Diretoria, sempre em número de dois, ou um Diretor e um Procurador com poderes especiais, outorgar mandatos em nome da Sociedade; b) praticar os atos e desempenhar as funções que lhe forem determinados em reunião da Diretoria, a cuja ata se aplicará o disposto no Parágrafo Segundo desta cláusula.

**Parágrafo Sétimo:**

Nos seus impedimentos e ausências temporários os membros da Diretoria serão substituídos por Diretores indicados em reunião da Diretoria, a cuja ata se aplicará o disposto no Parágrafo Segundo desta cláusula.

**Parágrafo Oitavo:**

Para a validade de documentos que importem em obrigações para a Sociedade, são necessárias as assinaturas conjuntas de 2 (dois) membros da Diretoria, ou de 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador da Sociedade cujo mandato tenha sido outorgado com observância do Parágrafo único do Artigo 144 da Lei Nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo Nono:**

Na emissão e no endosso de duplicatas para cobrança e no endosso de títulos e de cheques para depósito em conta da Sociedade, bastará a assinatura de 1 (um) membro da Diretoria ou de 1 (um) Procurador da Sociedade.

**Parágrafo Décimo:**

Ressalvadas as disposições especiais deste Contrato Social, para a validade de qualquer documento que obrigue a Sociedade, quando firmado dentro dos territórios de suas filiais e relativos aos seus respectivos negócios, serão suficientes as assinaturas conjuntas de 2 (dois) procuradores, cujo mandato, em observância ao disposto no Parágrafo único do Artigo 144 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, especificará os atos e operações que esses procuradores poderão praticar enquanto da duração do mandato.

**Parágrafo Décimo Primeiro:**

Atos de alienação de bens imóveis de qualquer valor e gravame de tais bens ou das respectivas rendas somente poderão ser praticados mediante deliberação da sócia representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Décimo Segundo:**

É vedada aos membros da Diretoria e a qualquer Procurador da Sociedade a prática de atos que importem em obrigá-la em negócio estranho ao seu objeto social ou de favor ou garantia, salvo apenas, quanto a garantias de interesse da Sociedade, assim definidos e autorizados pela Diretoria, como previsto no item "d" do parágrafo quarto desta cláusula.

**Parágrafo Décimo Terceiro:**

Os administradores nomeados na forma do parágrafo terceiro desta Cláusula 6ª, neste ato tomam posse de seus respectivos cargos, e declaram expressamente, sob as penas da lei, que inexistente impedimento legal para exercerem a administração desta sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Décimo Quarto:**

Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estipulado pelas sócias.

**Cláusula 7ª - DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O exercício da Sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico, bem como das demais demonstrações financeiras, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados entre as sócias na proporção de suas quotas do capital social.

**Parágrafo Primeiro** - As sócias poderão, por decisão unânime, determinar o levantamento de balanços intermediários a qualquer momento, bem como proceder à distribuição de lucros ou pagamento de juros a título de remuneração do capital com base nos mesmos.

**Parágrafo Segundo** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Os administradores deverão colocar as contas da sociedade à disposição dos sócios não administradores, até trinta dias antes da reunião de sócios que deliberar sobre sua aprovação.

**Cláusula 8ª - DO IMPEDIMENTO OU FALÊNCIA DAS SÓCIAS**

No caso de impedimento definitivo a qualquer título ou falência de qualquer das sócias, a Sociedade não se dissolverá, sendo a gestão dos negócios automaticamente assumida pela sócia remanescente, procedendo-se, a seguir, a consequente alteração contratual para definição e adaptação às novas circunstâncias, mediante aquisição das quotas pela própria Sociedade, para mantê-las em tesouraria nos termos da lei, pelo valor apurado em Balanço especialmente levantado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do evento, e pagos a quem de direito 30 (trinta) dias após o balanço especial.

**Cláusula 9ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

O presente Contrato Social poderá ser alterado mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social, exceto nos casos em que a lei expressamente dispuser de forma diversa.

**Cláusula 10ª - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, total ou parcial, serão observados os dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula 11ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10/01/02 e demais legislações pertinentes, sendo subsidiariamente aplicada a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, naquilo que for omissis e aplicável a este contrato social.

